



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
20 DE JUNHO DE 2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2022

INICIADA A REUNIÃO ÀS \_\_\_\_\_ HORAS

PRESENCAS:

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

1. Da Minuta da Certificação Legal das Contas - Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras Consolidadas e Relatório e Parecer do Auditor Externo sobre as Contas Consolidadas. (**Anexo 1**) -----
2. Da seguinte informação dos Serviços do Departamento Financeiro: **“ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS MODIFICATIVAS** - Considerando que: Nos termos do Decreto-lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro e da deliberação de Câmara de 24 de fevereiro de 2022, a descentralização de competências na área da ação social, só ocorrerá em janeiro de 2023 e que no orçamento foi considerada a receita e a despesa respetiva; Foram aprovadas as candidaturas dos projetos “RURBAN LINK” e “Renaturalização dos Corredores Verdes dos Rios Ave, Selho e Vizela “, cuja despesa e receita só pode ser inscrita no orçamento após aprovação; A partir do dia 1 de abril de 2022 foram assumidas pelo Município novas competências no âmbito da Educação, e que no orçamento não estavam inscritas as despesas e receitas respetivas; Que todas as receitas a inscrever/anular são de natureza – receitas consignadas. Foram feitas alterações orçamentais modificativas conforme documentos em anexo. Assim, devem



ser submetidas à Câmara Municipal para posterior conhecimento à Assembleia Municipal as alterações orçamentais modificativas que se anexam, (doc.1)” (Anexo 2)

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**3. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 2022.**

**DELIBERADO**

**4. CÂMARA – 24 DE JUNHO DIA UM DE PORTUGAL - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS HONORÍFICAS (2022)** – Presente a seguinte proposta: “Nos termos do Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas Municipais aprovado em 2014 pelos Órgãos do Município, designadamente do seu Artigo 5º, proponho, no âmbito das Comemorações do 24 de Junho Dia Um de Portugal do corrente ano, a atribuição de condecorações às seguintes personalidades, conforme fundamentação constante de anexo à presente proposta: **Medalha Municipal de Mérito Social** – Teresa Gama Brandão; **Medalha de Mérito Cultural** – Jorge Nascimento; **Medalha Municipal de Mérito Humanitário** – Ernesto Soares; **Medalha Municipal de Mérito Artístico** – Vasco Silva de Faria.” (Anexo 3)

**DELIBERADO**

**5. FREGUESIAS – DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO À JUNTA DE FREGUESIA DE BRITO** – Presente a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Brito, através de correio eletrónico datado de 13/04/2022, solicitou a doação de mobiliário escolar, designadamente mesas e cadeiras provenientes das instalações da Escola de Casais-Brito, que foram substituídas por novas, no âmbito da requalificação do respetivo edifício escolar. De acordo com a informação prestada pela Divisão de Educação,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

considerando que o equipamento pretendido visa apoiar as atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e que o material recolhido daquela escola, apesar de se encontrar em razoável estado de conservação, já não responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, existe a disponibilidade de cedência de 30 mesas duplas e 30 cadeiras de aluno. Desta forma submete-se à consideração superior a decisão quanto à doação à Junta de Freguesia de Brito, do equipamento melhor identificado na tabela abaixo, ao qual foi atribuído o valor total de **€750,00**, devendo, em caso de diferimento, o assunto ser submetido a aprovação da Câmara e, posteriormente, da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea j), n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30 Mesas duplas	€20,00	€600,00
30 Cadeiras de aluno	€5,00	€150,00
<b>Total</b>		<b>€750,00</b>

À consideração superior.”

**DELIBERADO**

**6. FREGUESIAS – CONCESSÃO DE APOIOS MUNICIPAIS ÀS FREGUESIAS** – Presente a seguinte proposta: “Decorrente da situação pandémica, foram-nos reportados vários constrangimentos que comprometeram o cumprimento do prazo de execução de apoios atribuídos nos anos de 2020 e 2021. Considerando que foi ultrapassado o respetivo prazo de execução, o apoio fica automaticamente caducado, de acordo com a legislação em vigor. Neste sentido, de forma a concluírem as obras a que se propuseram executar, as freguesias solicitaram novo pedido de apoio, justificando a manutenção da necessidade anteriormente identificada. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a **atribuição de apoios às Freguesias** para execução de obras no ano de 2022, em conformidade com o **Mapa em anexo (Doc. 1)**, cujo prazo de execução termina em 31



de dezembro de 2022. A ser aprovada, as verbas em apreço serão pagas mediante a validação das faturas apresentadas e elaboração de autos de medição pelo Departamento de Obras Municipais.” **(Anexo 4)**

**DELIBERADO**

**7. FREGUESIAS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE RONFE (CONTRATO INTERADMINISTRATIVO)** - Presente a seguinte proposta: “Decorrente da situação pandémica, foi-nos reportado pela Freguesia de Ronfe vários constrangimentos que comprometeram o cumprimento do prazo de execução dos contratos de delegação de competências nos anos de 2020 e 2021. Considerando que foi ultrapassado o respetivo prazo de execução, a delegação de competências fica automaticamente caducada, de acordo com a legislação em vigor. Neste sentido, considerando que se mantém a necessidade de execução das respetivas obras, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º e da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, ambos da referida Lei n.º 75/2013, a delegação de competências na Freguesia de Ronfe para execução de obras no Parque de Lazer da Lourinha e a transferência da respetiva verba €57.626,70, no ano de 2022, mediante celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, cujo prazo de execução termina em 31 de dezembro de 2022. A referida verba será transferida pelo Município para a Freguesia através de auto de medição elaborado pelo Departamento de Obras Municipais, considerando-se elegíveis as despesas relativas ao ano de 2021.”

**DELIBERADO**

**8. FREGUESIAS – FREGUESIA DE SELHO S. JORGE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 21 DE ABRIL DE 2022** – Presente a seguinte proposta. “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 3 de maio



de 2022, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 21 de abril de 2022, que aprovou a atribuição de um Subsídio à Freguesia de Selho Jorge, no valor de €60.239,22, destinado a compartilhar a conclusão da obra de requalificação da rua da Circunvalação. No entanto, o presente apoio não configura um subsídio, mas antes uma delegação de competências, uma vez que a rua da Circunvalação é municipal e para a qual já existe um contrato de Delegação de Competências, celebrado no dia 15 de novembro de 2021. Assim, propõe-se que a Câmara delibere submeter à assembleia Municipal a retificação daquela proposta no sentido de que a verba a atribuir àquela freguesia seja enquadrada como delegação de competências, e a alteração do valor daquele Contrato de Delegação de Competências com a Freguesia de Selho S. Jorge, para a conclusão da obra de requalificação da rua da Circunvalação, com uma verba adicional de €60.239,22. A referida verba será transferida pelo Município para a Freguesia através de auto de medição elaborado pelo Departamento de Obras Municipais, considerando-se elegíveis as despesas relativas ao ano de 2021.”

**DELIBERADO**

**9. FREGUESIAS – FREGUESIA DE SANDE S. MARTINHO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 3 de maio de 2022, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 21 de abril de 2022, que aprovou uma alteração ao prazo da atribuição de um Subsídio à Freguesia para a execução de obras na rua dos Quatro Irmãos, rua de Pereiras, rua dos Rodinhos e rua das Vinhas, com uma verba no valor de €18.360,73, passando a terminar em 31 de dezembro de 2022, tendo sido elaborados autos de medição no valor €4.854,80 e €8.403,68, em 9 de junho de 2021 e 15 de outubro de 2021, respetivamente, referentes aos trabalhos executados até àquela data. Entretanto, verificou-se que o valor do primeiro auto de medição, elaborado no dia 9 de junho de 2021, é de €4.857,80, e não no valor de €4.854,80, pelo que a verba remanescente do valor total



do subsídio é de €5.099,81. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo, a aprovação da retificação das deliberações acima identificadas, pelo que onde se lê “... no valor total de €4.854,80...”, deve ler-se “... no valor total de €4.857,80...”.

**DELIBERADO**

**10. FREGUESIAS – FREGUESIA DE AIRÃO SANTA MARIA, AIRÃO S. JOÃO E VERMIL – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 3 de maio de 2022, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 10 de fevereiro de 2022, que aprovou uma alteração ao prazo da atribuição de um Subsídio à Freguesia de Airão Santa Maria, Airão S. João e Vermil, para a execução de obras nas ruas Dr. Teófilo Braga e Agrad, Travessa de Gelielas e no Parque de Lazer de Vermil, com uma verba no valor inicial de €24.739,02, passando a terminar em 31 de dezembro de 2022, tendo sido elaborados autos de medição no valor €12.298,21 e €3.063,40, em 3 de setembro de 2020 e 30 de novembro de 2020, respetivamente, referentes aos trabalhos executados até àquela data. Entretanto, verificou-se que o valor do primeiro auto de medição, elaborado no dia 3 de setembro de 2020, é de €12.440,81, e não no valor de €12.298,21, pelo que a verba remanescente do valor total do subsídio é de €9.234,81. Assim, submete-se à consideração do executivo camarário e do órgão deliberativo, a aprovação da retificação das deliberações acima identificadas, pelo que onde se lê “... no valor total de €12.298,21...”, deve ler-se “... no valor total de €12.440,81...””

**DELIBERADO**

**11. URBANISMO – KIWI GREENSUN - CONSERVAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA LDA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS** – Presente a seguinte



proposta: “Solicita a requerente isenção de pagamento de taxas relativas à operação urbanística de ampliação de instalações da empresa, a que se refere o processo em referência, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento do Reconhecimento de Isenção de Taxas Urbanísticas no Âmbito do Desenvolvimento da Atividade Agrícola e Pecuária do Município de Guimarães (Edital 1194/2019). O valor sobre o qual incidirá a referida isenção decorre do somatório das taxas de licença e taxa de urbanização (€932,59 + €6.772,18 = €7.704,77). Dos elementos apresentados concluiu-se que a pretensão verifica os requisitos estabelecidos no artigo acima referido. Assim, submete-se à consideração superior o envio ao órgão executivo para efeitos de deliberação.”

**DELIBERADO**

**12. URBANISMO – PROKIWI - FRUTICULTURA, LDA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS** – Presente a seguinte proposta: “Solicita a requerente isenção de pagamento de taxas relativas à operação urbanística de ampliação de instalações da empresa, a que se refere o processo em referência, ao abrigo do artigo 6.º do Regulamento do Reconhecimento de Isenção de Taxas Urbanísticas no Âmbito do Desenvolvimento da Atividade Agrícola e Pecuária do Município de Guimarães (Edital 1194/2019). O valor sobre o qual incidirá a referida isenção decorre do somatório das taxas de licença e taxa de urbanização (€1.790,54 + €1.736,00 = €3.526,54). Dos elementos apresentados concluiu-se que a pretensão verifica os requisitos estabelecidos no artigo acima referido. Assim, submete-se à consideração superior o envio ao órgão executivo para efeitos de deliberação.”

**DELIBERADO**

**13. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO SENIOR** – Presente a seguinte proposta: “O concelho de Guimarães reflete a tendência demográfica ocidental, caracterizada pelo aumento da esperança de vida e pelos baixos níveis da



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

natalidade, fenómeno que, ao longo das últimas décadas, tem vindo a tornar a sociedade cada vez mais envelhecida. Tendo como referência o ano de 2021 (Censos 2021, Resultados Provisórios), a população com idade igual ou superior a 65 anos cresceu de 21 564 para 31 329 em 2021 (INE/Censos, 2021), sendo o atual índice de envelhecimento de 159,9 (INE/PORDATA, 2021). Pela sua natural vulnerabilidade, e por exigências socioeconómicas contextuais, as pessoas idosas vivem, por vezes, relações familiares e sociais de carência económica e de discriminação social, constituindo um dos grupos mais desprotegidos da população, sendo por isso, necessário, garantir a promoção de políticas que ajudem a encarar o envelhecimento com dignidade. Neste pressuposto, e com base nas deliberações da câmara municipal de 18 de maio de 1995 e de 18 de março de 1999, o Município assumiu o compromisso de suportar uma percentagem do valor dos passes em transportes públicos de todos os idosos que fossem detentores do cartão municipal do idoso. Neste contexto, e tendo presente que é da competência dos municípios participar na prestação de serviços de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes em regulamento municipal, a Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 6 de dezembro de 2021, dar início ao procedimento tendente à aprovação de um regulamento que permita determinar procedimentos e critérios de atribuição do Cartão Municipal Sénior e da Declaração para Pessoas com Reforma Antecipada, bem como dos benefícios que lhes estão associados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). No decurso do prazo estabelecido para o efeito nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento, tendo, assim, sido dispensada a sua consulta pública, nos termos do que dispõe o art.º 101.º do CPA, uma vez que se entendeu que, não tendo comparecido nenhum interessado que devesse ser ouvido em audiência dos interessados, e não justificando a natureza da matéria regulada neste Regulamento uma consulta pública, porque não afeta de modo direto e imediato direitos ou



interesses legalmente protegidos dos cidadãos, antes confere direitos a potenciais interessados, a situação não tinha enquadramento legal na obrigatoriedade prevista naquele art.º 101.º. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas k) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do mesmo diploma legal, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o projeto do REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO SENIOR, em anexo à presente informação, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos constantes da al. g) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma legal.” **(Anexo 5)**

**DELIBERADO**

**14. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL QUE DISCIPLINE O RUÍDO NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte informação: “Os serviços municipais da Divisão de Serviços Urbanos pretendem dar início ao procedimento para elaboração de um Regulamento Municipal que discipline o Ruído no concelho de Guimarães, decorrente do estudo e do plano de redução de ruído em curso elaborado pela Universidade do Minho. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à aprovação daquele Regulamento e posterior aprovação pelos órgãos do Município. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “*site*” deste Município, com vista a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

**DELIBERADO**

**15. PATRIMÓNIO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2019 E DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO AO ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte informação: “Mediante deliberação de Câmara datada de 29/12/2019, foi aprovado doar ao Estabelecimento Prisional de Guimarães o equipamento melhor discriminado na tabela abaixo: -----

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3 Estantes em madeira cor bege	€80,00	€240,00
1 Caixa metálica	€15,00	€15,00
1 Cadeira rodada sem braços revestida a tecido cor verde	€15,00	€15,00
1 Cadeira rodada com braços revestida a tecido cor azul	€20,00	€20,00
2 Cadeiras rodadas sem braços revestida a napa cor preta	€25,00	€50,00
2 Cadeiras rodadas com braços revestida a napa cor preta	€30,00	€60,00
1 Secretária estrutura metálica com tampo em formica e bloco de gavetas	€60,00	€60,00
1 Armário de sala com aparador em madeira	€400,00	€400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

1 Armário metálico cor cinzenta com portas em esteira	€100,00	€100,00
<b>Total</b>		<b>€960,00</b>

Sucedo, no entanto, que através de e-mail datado de 25/05/2022, a Diretora do Estabelecimento Prisional de Guimarães transmitiu que parte do material doado e que ainda não havia sido levantado do armazém municipal, já não é útil à instituição abdicando assim da respetiva doação. Desta forma torna-se necessário corrigir aquela deliberação da Câmara Municipal, no que diz respeito ao equipamento que efetivamente foi doado e que corresponde ao identificado na lista infra, mantendo-se o restante na posse do Município: -----

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1 Caixa Metálica	€ 15,00	€ 15,00
1 Cadeira rodada sem braços revestida a tecido cor verde	€ 15,00	€ 15,00
1 Cadeira rodada sem braços revestido a tecido cor azul	€ 20,00	€ 20,00
2 Cadeiras rodadas sem braços revestida a napa cor preta	€ 25,00	€ 50,00
2 Cadeiras rodadas com braços revestida a napa cor preta	€ 30,00	€ 60,00
<b>Total</b>		<b>€ 160,00</b>

Simultaneamente, a Diretora do Estabelecimento Prisional de Guimarães solicita-nos ainda a doação de cabides para colocar nas celas e camaratas recentemente remodeladas daquele estabelecimento. Após visita ao armazém municipal, verificou-se a existência do equipamento pretendido que, apesar do seu razoável estado de conservação, já não se adequa às necessidades dos serviços municipais e que poderá ser doado. Desta forma submete-se à consideração superior a decisão quanto à retificação da já mencionada deliberação, datada de 29/12/2019, no que diz respeito à atualização dos bens doados, bem como quanto à doação ao Estabelecimento Prisional



de Guimarães do equipamento melhor identificado na tabela abaixo, com valor atribuído de €60,00, devendo em caso de diferimento, o assunto ser aprovado pelo órgão executivo. -----

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6 Réguas de Cabides	€10,00	€60,00
	<b>Total</b>	<b>€60,00</b>

À consideração superior.”

**DELIBERADO**

**16. PATRIMÓNIO – COOPERATIVA TAIPAS-TURITERMAS - AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO** – Presente a seguinte proposta: “A Cooperativa TURITERMAS, através de ofício de fevereiro passado, em anexo (Doc. 1), veio dar conhecimento das dificuldades financeiras por que está a passar, e que se encontram descritas em detalhe naquele ofício. Perante o quadro financeiro exaustivamente reportado em tal ofício, os Órgãos Sociais da Cooperativa apelam a uma intervenção por parte do Município de Guimarães, de forma a que, com a brevidade possível, seja encontrada a melhor solução que possibilite dotar a Taipas Turitermas de meios que lhe assegurem estabilidade financeira. Para atingir este desiderato, veio a Cooperativa TURITERMAS propor uma solução que assenta na alienação ao Município de património destinado a atividades desportivas e de lazer, solução essa que, considerando a transformação que a atividade da Cooperativa conheceu nos últimos anos tem, igualmente, um alcance futuro, para além de constituir a solução para os constrangimentos financeiros atuais. A alienação sugerida refere-se concretamente ao prédio urbano situado na Alameda Rosas Guimarães, no qual, para além de outros equipamentos (restaurante e parque de campismo), está edificado o Polidesportivo, equipamento que a referida Cooperativa não consegue rentabilizar através da cobrança de valores compensadores por parte de quem o utiliza, uma vez que, desde a sua conclusão, foi assumido que o mesmo deveria ser disponibilizado às instituições e comunidade em modalidade praticamente graciosa, cumprindo assim, a exemplo de outros que já são propriedade



do Município, uma função de utilidade pública cuja forma de realização, embora consentânea com os objetivos e atribuições estatutárias da Cooperativa, assume dimensões e exigência claramente superiores aos meios de que a mesma dispõe e tem capacidade para mobilizar. Tal como alegado pela Cooperativa TURITERMAS, a solução sugerida não visaria apenas sanear a sua situação financeira, mas também incrementar a racionalidade e rentabilidade da sua gestão futura, adaptando-a à substancial evolução que a realidade da Cooperativa teve nos últimos anos, uma vez que, com a reabilitação dos “Banhos Novos”, em 2015, e a disponibilização, na Clínica Médica de Saúde, das especialidades de Cardiologia, Endocrinologia, Hidrologia, Medicina Geral e Familiar, Medicina Interna, Neurologia, Nutrição, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Podologia, Psicologia, Psiquiatria, Reabilitação Funcional e Condicionamento Desportivo, Centro de Enfermagem, Hidroginástica e Yoga, a atividade médico-termal densificou-se substancialmente, com a complexidade inerente aos serviços que agora presta e aos 75.000 atendimentos que assegura anualmente. Os responsáveis da Cooperativa argumentam, assim, que, considerando esta evolução e as perspetivas futuras de aumento de procura – tanto na área termal como na do bem-estar – a respetiva gestão ganharia eficiência ao focar-se na sua atividade principal no domínio da Saúde, gerindo os equipamentos termais, assegurando a captação e exploração das águas minerais, diversificando e otimizando a sua oferta nestas áreas com vista ao aumento de utentes, sem ter que mobilizar recursos humanos, técnicos e financeiros para atividades e equipamentos, como o Polidesportivo e o Parque de Campismo, que, nestas novas circunstâncias, afastam-se da sua atividade central, já que têm uma natureza que lhe é distante, impedindo a rentabilização de recursos humanos ou técnicos, que, pelo contrário, têm que ser contratados ou adquiridos especificamente para assegurar os serviços que prestam, os quais, se confiados a entidades especializadas na gestão de equipamentos desportivos e de lazer, com recursos particularmente vocacionados para estas áreas, prestariam um melhor serviço à comunidade e de modo economicamente mais eficiente. De acordo com a avaliação efetuada por perito contratado pela Cooperativa Turitermas, o justo valor a atribuir ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

prédio urbano é de €2.002.000,00, valor este validado pelo perito oficial contratado pela Câmara Municipal. Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea i) do n.º 1, artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aquisição do referido prédio, que se localiza na Alameda Rosas Guimarães, da Freguesia de Caldelas, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob o número 1825/20120919 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2050, pelo valor de €2.002.000,00, cujo pagamento será efetuado em 7 prestações anuais, da seguinte forma: A 1ª prestação, no valor de €200.200,00, será paga aquando da respetiva escritura, a outorgar após obtenção do visto do Tribunal de Contas, estimando-se que tal ocorra ainda no corrente ano de 2022; A 2ª prestação, no valor de €500.000,00, 1 ano após a data da escritura; A 3ª prestação, no valor de €250.000,00, 2 anos após a data da escritura; A 4ª prestação, no valor de €250.000,00, 3 anos após a data da escritura; A 5ª prestação, no valor de €250.000,00, 4 anos após a data da escritura; A 6ª prestação, no valor de €250.000,00, 5 anos após a data da escritura; A 7ª prestação, no valor de €301.800,00, 6 anos após a data da escritura. Sabendo-se que, como já aludido, o prédio em causa foi objeto de um financiamento bancário, o qual se encontra pendente e está garantido por hipoteca constituída a favor de entidade bancária financiadora, a aquisição em vista deve, por um lado, assegurar que não prejudica o normal vencimento do plano prestacional do financiamento e, por outro lado, deverá ficar estipulada a cláusula de consignação às prestações do financiamento de todas as receitas provenientes do pagamento do preço, de tal modo que o valor garantido por hipoteca fique permanentemente coberto pelo montante dessas receitas as quais, nos termos da consignação, serão afetas exclusivamente aos encargos do financiamento, sejam vencidos, sejam vincendos, não lhes podendo ser dado outro destino.” **(Anexo 6)**

**DELIBERADO**



**17. ENTIDADES PARTICIPADAS – CONTRATO PROGRAMA COM A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, CIPRL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO** – Presente a seguinte proposta: **“I. ENQUADRAMENTO PRÉVIO:** **1.** A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL (doravante **OFICINA**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 14 de março de 1989, por iniciativa do Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**), aprovada em Assembleia Municipal de 19 de outubro de 1985, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro; **2.** O **MUNICÍPIO** é seu cooperante, e exerce, sobre ela, uma influência dominante, entre outros indicadores, por ser detentora da maioria dos seus títulos de capital. **3.** Com a constituição da **OFICINA**, e delimitação do seu objeto social, o **MUNICÍPIO** transferiu a sua responsabilidade sobre a gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, atividade de interesse geral que a **OFICINA** tem vindo a desenvolver com reconhecido mérito, em benefício do Concelho de Guimarães. **4.** O resultado de toda a atividade da **OFICINA**, na área da cultura e programação cultural, tem-se revelado determinante para a formação de públicos, numa prestação contínua de serviços reconhecidamente de interesse público. **5.** As evidências desses resultados têm vindo a ser objetivamente demonstráveis pela verificação dos resultados de eficácia que a **OFICINA** tem vindo a alcançar quanto ao cumprimento irrepreensível das orientações estratégicas que o **MUNICÍPIO** lhe determina, em sede de avaliação de projetos. **6.** No que ao setor da cultura concerne, a situação epidemiológica do novo vírus Sars-Cov2, deixou claro que a imunidade à pandemia não estava assegurada por nenhum plano estratégico. **7.** Como instrumento de gestão fundamental para o desenvolvimento de políticas culturais coerentes, concertadas e continuadas, terão de ser ancoradas medidas que permitam aumentar a resiliência dos profissionais dos setores culturais e criativos, considerando por certo que a riqueza cultural é pilar fundamental para a recuperação pós pandemia. **8.** Por força das contingências relacionadas com a pandemia, a **OFICINA** foi, a par de outras estruturas, impedida de prosseguir parcialmente a sua atividade, por força do



encerramento, obrigatório, dos equipamentos e instalações municipais que estão sob a sua responsabilidade, designadamente auditórios, salas de concertos, museus, monumentos, palácios ou similares, galerias de arte e salas de exposições. **9.** O reajustamento da **OFICINA** revelou-se, no entanto, muito eficaz e eficiente, designadamente no reajustamento da sua programação em função das novas regras de utilização de espaços e de conduta social, atuando sempre com a diligência possível de antecipar cenários e soluções para que todas as equipas, artistas e público vissem menorizado o risco na continuidade do seu trabalho e a consequente oferta cultural. **10.** Mais promoveu processos tendentemente impermeáveis à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, em rigoroso cumprimento dos planos de contingência em conformidade com as atuais determinações da Direção-Geral de Saúde. **11.** Assim, o contrato ora submetido a aprovação assenta no pressuposto da continuidade dos serviços de interesse público que estão acometidos à responsabilidade da **OFICINA**, na permanência da abertura dos equipamentos entregues à sua gestão, aliada à necessidade imperiosa do cumprimento de eventuais determinações que venham a ser impostas pela Direção Geral de Saúde, assumindo as novas tendências e desafios que a pandemia veio acelerar, desenvolvendo e apoiando um trabalho que permita a concretização de um mercado de trabalho justo e sustentável, também na proteção da resiliência dos profissionais deste setor cultural e criativo. **12.** Considerando que a exposição do setor de atividade em causa a eventuais restrições sanitárias decorrentes da pandemia de COVID-19 se encontra estabilizada, o CONTRATO a celebrar, abrangendo o segundo semestre de 2022, assenta em pressupostos que conferem uma segurança adequada aos respetivos indicadores. **13.** Recentemente, o MUNICÍPIO devolveu à cidade da Guimarães a reabertura de portas do Teatro Jordão, que marcou o regresso de um importante espaço cultural, em resultado da aposta num projeto de reabilitação e recuperação funcional essencial para a consolidação de Guimarães como cidade produtora e promotora das Artes e da Cultura. **14.** A OFICINA detém o know-how e a capacidade técnica que se consideram indispensáveis para uma gestão eficaz e eficiente dos espaços afetos ao projeto multidimensional desenhado, bem como para



a prestação dos serviços de produção necessários ao desenvolvimento da atividade daquela instalação. **15.** Termos em que, nos termos do contrato a celebrar, A OFICINA assume a responsabilidade pela gestão da ocupação de espaços do Teatro Jordão, mais assumindo assegurar todos os meios humanos, materiais e técnicos, de backline, som e luz necessários às atividades que vierem a ser realizadas no auditório, sem prejuízo dos meios existentes e associados ao referido espaço da responsabilidade do MUNICÍPIO. **II. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO: 16.** Com a entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante, a **LAEL**), e por força da introdução do n.º 3 no seu artigo 58.º, o disposto nos capítulos III e VI aplica-se, com as devidas adaptações, às régies cooperativas, ou cooperativas de interesse público, em que as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele diploma. **17.** Por força das recentes alterações promovidas às **LAEL**, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o disposto no n.º 1 do artigo 62.º, não é aplicável às entidades que exerçam, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura, da educação, da ação social, do desporto e da ciência, inovação e tecnologia. **18.** Sem prejuízo, a **OFICINA** cumpre as demais exigências legais, designadamente as que constam do artigo 47.º da **LAEL**. Assim, considerando que: **19.** Todas as atividades promovidas pela **OFICINA** são atividades de interesse geral na área da cultura, nos termos da **LAEL**, e integram o âmbito das atribuições do **MUNICÍPIO**, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. **20.** O contrato-programa, doravante o **CONTRATO**, nos termos da **LAEL**, deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. **21.** A celebração



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

daquele **CONTRATO** é condição legal indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 47.º da **LAEL**, e as transferências de verbas do **MUNICÍPIO** para a **OFICINA** são fundamentais para que esta possa praticar ou adotar preços sociais pela venda dos serviços que presta aos seus utilizadores pela imposição do Município que se prende com as suas obrigações de serviço público. **III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO PARA A APROVAÇÃO DE UM CONTRATO-PROGRAMA COM A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS DE GUIMARÃES, CIPRL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022:** **1.** Proponho, assente nas razões enunciadas nos pontos anteriores, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º da **LAEL**, que a Câmara Municipal de Guimarães delibere aprovar a presente proposta, concretizada na celebração de um contrato-programa entre o Município de Guimarães e a Cooperativa de Interesse Público A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, para o segundo semestre de 2022. **2.** Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato-programa e seus anexos, a celebrar entre o Município de Guimarães e a Cooperativa de Interesse Público A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47.º da **LAEL**, titula a transferência da “Promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área da cultura”, a qual se junta e se dá por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, e que já mereceu parecer prévio favorável do Revisor Oficial de Contas, nos termos previstos na alínea c), do nº 6 do artigo 25º do **LAEL**, bem como submeter tais documentos e anexos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal de Guimarães, com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no nº 5 do Artigo 47º da **LAEL**; **3.** Consequentemente, porque contido naquele contrato-programa, mais proponho: Aprovar que o produto proveniente da sua atividade e gestão, que inclui as taxas devidas pela utilização dos serviços e equipamentos, constitui receita da Cooperativa de Interesse Público A Oficina – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL; **4.** Nos termos



da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, autorizar a despesa do contrato-programa, **no montante de €1.827.263,00** condicionada à obtenção da autorização prévia da Assembleia Municipal, de acordo com a informação financeira anexa. **5.** Por último, caso a presente proposta seja sancionada pelos competentes órgãos municipais, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Guimarães a outorgar o aludido contrato-programa. Anexam-se: a referida minuta e os anexos que dele fazem parte integrante.” (**Anexo 7**)

#### **DELIBERADO**

**18. ENTIDADES PARTICIPADAS - CONTRATO PROGRAMA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, COM A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO A TEMPO LIVRE FÍSICAL – CENTRO COMUNITÁRIO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES, CIPRL, AO ABRIGO DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, COM AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES, QUE REGULA A ATIVIDADE EMPRESARIAL LOCAL E O REGIME DAS PARTICIPAÇÕES LOCAIS** – Presente a seguinte proposta: **“1 - ENQUADRAMENTO: 1.** A Tempo Livre Físical – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL (doravante **TEMPO LIVRE**), é uma Cooperativa de Interesse Público, constituída no dia 22 de janeiro de 1999, por iniciativa do Município de Guimarães (doravante **MUNICÍPIO**), aprovada em Assembleia Municipal de 21 de março de 1997, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro (adiante **DECRETO**); **2. O MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** é seu cooperante, e exerce, sobre ela, uma influência dominante, entre outros indicadores, por ser detentora da maioria dos seus títulos de capital; **3.** Com a constituição da **TEMPO LIVRE**, de acordo com o seu objeto social, o **MUNICÍPIO** transferiu a sua responsabilidade sobre a gestão de equipamentos e prestação de serviços na área do desporto, serviços esses, de interesse geral, que a **TEMPO LIVRE** tem vindo a desenvolver; **4.** O resultado de toda a atividade desenvolvida pela **TEMPO LIVRE**, quer através do fomento da atividade do desporto, quer através dos incentivos que imprime



à prática do desporto e à promoção de alternativas saudáveis e enriquecedoras para a ocupação dos tempos livre da comunidade em geral, e jovens em particular, tem-se refletido na qualidade dos serviços prestados, nas mais variadas modalidades desportivas. **5.** Com efeito, a **TEMPO LIVRE** tem desenvolvido todos os esforços possíveis para dotar os espaços sob a sua gestão de melhorias contínuas, permitindo a manutenção do acesso de todos os utentes àqueles equipamentos e infraestruturas coletivas, a preços sociais. **6.** No âmbito da prossecução do seu objeto social, a **TEMPO LIVRE** desenvolve toda a sua atividade com respeito pelas diretrizes promovidas pelo **MUNICÍPIO**, que lhe transferiu a responsabilidade da gestão de instalações desportivas, quer em termos de organização de eventos, quer em termos de promoção e dinamização da prática desportiva. **7.** A **TEMPO LIVRE**, no interesse próprio da coletividade local, e pautando a sua atuação ao abrigo do princípio da continuidade dos serviços públicos, tem vindo a assegurar a gestão integrada das instalações cuja responsabilidade lhe está acometida, congregando a experiência que detém no contexto profissional do Desporto, com o know-how científico da gestão, numa área fortemente afetada por uma pandemia secular disruptiva e com um impacto significativo na sua área de atuação. **8.** Com efeito, o setor do desporto é caracterizado por contingências muito específicas que se revelaram especialmente vulneráveis ao impacto provocado pela pandemia Sars-Cov2, sendo de extrema importância para a sua recuperação, o papel das autarquias a nível local e regional, determinante na cadeia de valor do desporto. **9.** Até à presente data, os processos de gestão rigorosos e equilibrados, implementados pela **TEMPO LIVRE**, permitiram a rentabilização dos espaços de uma forma continuada, assistindo-se a uma recuperação parcial, mas ainda muito aquém dos indicadores pré pandemia. **10.** A situação epidemiológica do novo vírus Sars-Cov2 impediu a **TEMPO LIVRE** de prosseguir a atividade regular das instalações desportivas que tem sob a sua responsabilidade, mormente, por força da determinação de encerramento temporário obrigatório. **11.** Não obstante, as circunstâncias até então vividas reforçam a importância da atividade desportiva, mormente por esta ter a potencialidade de proporcionar um impacto positivo na



qualidade de vida e no bem-estar físico e mental dos seus beneficiários, representativo de um desafio ímpar para as organizações desportivas. **12.** O pressuposto da economia do contrato que ora se submete a aprovação, assenta na continuidade do serviço público de qualidade que se impõe prestar os utentes dos equipamentos entregues à gestão da **TEMPO LIVRE**, potenciando a sua importância na recuperação de um setor essencial ao bem estar da população em geral. **13.** Considerando que a manutenção dos preços sociais prestados aos utilizadores finais dos serviços é imprescindível, ademais pela contração da utência que ainda se antecipa para o ano advindo, justifica a manutenção do valor do subsídio à exploração estimado. **14.** Considerando que a exposição do setor de atividade em causa a eventuais restrições sanitárias decorrentes da pandemia de COVID-19 se encontra estabilizada, o CONTRATO a celebrar, abrangendo o segundo semestre de 2022, assenta em pressupostos que conferem uma segurança adequada aos respetivos indicadores. **II. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO:** **15.** Com a entrada em vigor da Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (doravante, a **LAEL**), e por força da introdução do n.º 3 no seu artigo 58.º, o disposto nos capítulos III e VI passou a aplicar-se, com as devidas adaptações, às régies cooperativas, ou cooperativas de interesse público, em que as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele diploma. **16.** A atividade principal da **TEMPO LIVRE** está diretamente relacionada com o setor ligado à prestação de serviços na área do desporto. **17.** Com a alteração introduzida pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o legislador, por força da redação introduzida ao artigo 62.º, n.º 15, da **LAEL**, alargou às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área do desporto, a inaplicabilidade do cumprimento dos rácios previstos no n.º 1 do artigo 62.º da **LAEL**. **18.** Sem prejuízo, a **TEMPO LIVRE** está obrigada a cumprir todas as demais exigências legais, designadamente as que constam do artigo 47.º da **LAEL**; Assim, considerando que: **19.** Todas as atividades promovidas pela



**TEMPO LIVRE** são atividades de interesse geral na área do desporto, nos termos da **LAEL**, e integram o âmbito das atribuições do **MUNICÍPIO**, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais. **20.** O contrato-programa, doravante o **CONTRATO**, nos termos da **LAEL**, deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais. **21.** A celebração daquele **CONTRATO** é condição legal indispensável ao desenvolvimento da atividade da prestação de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 47.º da **LAEL**. **III – PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO TEMPO LIVRE FÍSICAL – CENTRO COMUNITÁRIO DE DESPORTO E TEMPOS LIVRES, CIPRL, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022:** **1.** Assente nas razões enunciadas nos pontos anteriores, e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da **LAEL**, proponho que a Câmara Municipal de Guimarães delibere aprovar a presente proposta, concretizada na celebração de um contrato-programa entre o Município de Guimarães e a Cooperativa de Interesse Público Tempo Livre Físical – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL.; **2.** Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato-programa e seus anexos, a celebrar entre o Município de Guimarães e a Cooperativa de Interesse Público Tempo Livre Físical – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL, que, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 47.º da **LAEL**, titula a transferência da “Promoção e gestão de equipamentos coletivos e prestação de serviços na área do desporto”, a qual se junta e se dá por integralmente reproduzida, sem prejuízo dos ajustamentos de redação que venham a ser tidos por necessários em função do projeto aprovado, e que já mereceu parecer prévio favorável do Revisor Oficial de Contas, nos termos previstos na alínea c), do n.º 6 do artigo 25.º do **LAEL**, bem como submeter tais documentos e anexos à apreciação e discussão da Assembleia Municipal de Guimarães, com vista à sua aprovação, nos



termos do disposto no nº 5 do Artigo 47º da LAEL; Consequentemente, porque contido naquele contrato-programa: **3.** Aprovar que o produto proveniente da sua atividade, que inclui as taxas devidas pela utilização dos respetivos serviços, constitui receita da Cooperativa de Interesse Público Tempo Livre Fiscal – Centro Comunitário de Desporto e Tempos Livres, CIPRL; **4.** Nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, autorizar a despesa do contrato-programa, **no montante de €1.002.000,00**, condicionada à obtenção da autorização prévia da Assembleia Municipal, para a assunção de compromissos plurianuais de acordo com a informação financeira anexa. **5.** Por último, caso a presente proposta seja sancionada pelos competentes órgãos municipais, que fique desde já legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Guimarães a outorgar o aludido contrato-programa. Anexam-se: a referida minuta e os anexos que dele fazem parte integrante.” (**Anexo 8**)

**DELIBERADO**

**19. TRÂNSITO – ALTERAÇÃO E ADITAMENTO À TOPONÍMIA DA FREGUESIA DE URGEZES** – Presente uma informação dos Serviços da Divisão de Mobilidade e Transportes relativa à alteração e aditamento à toponímia da Freguesia de Urgez, que se anexa. (**Anexo 9**)

**DELIBERADO**

**20. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 4 CANDIDATURAS** – Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 4 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 9 de junho de 2022. (**Anexo 10**)

**DELIBERADO**



**21. CULTURA – PARÓQUIA DA OLIVEIRA - PROGRAMA EVOCATIVO DO 24 DE JUNHO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – Presente a seguinte proposta: “Com vista a associar-se às celebrações do 24 de Junho – Dia Um de Portugal, a Paróquia da Oliveira propõe-se promover dois concertos que, pela sua qualidade e originalidade, entendemos deve apoiar e, com o seu acordo, incluir na programação das comemorações. Trata-se um concerto didático de órgão e sinos que dá a conhecer à comunidade o património instrumental organístico e sineiro da antiga insigne e Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira. O programa será preenchido exclusivamente por obras portuguesas. Ao órgão histórico de 1839 serão associados os sinos tubulares dum carrilhão de orquestra. Cada peça será introduzida por um breve comentário elucidativo sobre os registos sonoros, obras e compositores, permitindo ao público uma fuição informada e novas aprendizagens. Assim, em razão da qualidade artística e interesse público da iniciativa, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira, de um subsídio de €5.100,00, destinado a participar nos custos de produção e apresentação de dois concertos de órgão e sinos, a realizar na Igreja da Oliveira nos dias 25 e 26 de junho de 2022.”

**DELIBERADO**

**22. DIVERSOS – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO MONTANTE DE €19.000.000 – ALTERAÇÕES À MINUTA DO CONTRATO** – Presente a seguinte proposta: “Por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em sua sessão de 3/5/2022, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião de 21/4/2022, foi autorizada a contratação de um empréstimo de longo prazo, no montante de €19.000.000,00, destinado à cobertura de necessidades de investimento a inscrever no orçamento municipal para o ano 2022. Para o efeito e, conforme determina o n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi aprovado o plano de investimentos respetivo. Nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

agosto, o contrato foi submetido a visto do Tribunal de Contas, tendo este Tribunal solicitado esclarecimentos e alterações/retificações ao clausulado contratual. Impõe-se assim: - A necessidade de ajustamento do plano de investimentos ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado para o ano 2022, submetendo nova proposta que será parte integrante do contrato; - A alteração ao nº 2 da Cláusula Terceira (Prazo e Finalidade), ao nº 4 da Cláusula Sexta (Contagem e pagamento de Juros e Reembolso de Capital), aos n.ºs 2 e 3 da Cláusula Sétima, (Mora), ao n.º 3 da Cláusula Nona, (Pagamentos), aos n.ºs 1 b) e 4 da Cláusula Décima, (Declarações e Obrigações do Município) e ao n.º 1 da Cláusula Décima Primeira (Causas de Vencimento Antecipado do Crédito). A aceitação das alterações das cláusulas contratuais constantes da minuta do contrato do empréstimo é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Os investimentos constantes do Anexo I ultrapassam 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do município de 2022 à data atual, o que, conforme determina o nº 2, do art.º 51º, da referida Lei nº 73/2013, são objeto de autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a apresentação de uma proposta à aprovação da Câmara Municipal para que, no exercício da sua competência prevista na alínea ccc), do nº 1, do art.º 33º da mencionada Lei nº 75/2013, submeta à aprovação da Assembleia Municipal: - A autorização, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da referida Lei nº 73/2013, da alteração ao plano de investimentos, que será parte integrante do contrato, nos termos constantes do Anexo I; - A aprovação, nos termos e para efeitos da alínea f), do nº 1, art.º 25.º, da aludida Lei nº 75/2013, das alterações às respetivas cláusulas contratuais, constantes da minuta do contrato que se junta como Anexo II. À consideração superior.” **(Anexo 11)**

**DELIBERADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**23. RELATÓRIO E CONTAS – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2021** – Presente, em anexo, o Relatório de Consolidação de Contas do Município de Guimarães, relativo ao ano de 2021. (Anexo 12)

**DELIBERADO**

**24. DOCUMENTOS PROVISIONAIS – ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA** – Presente a seguinte proposta: “A submissão de candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), obriga à inscrição de rubricas específicas, pelo que se torna necessária uma alteração orçamental modificativa para a inscrição/reforço/anulação de despesa nos seguintes termos: RUBRICAS ORÇAMENTAIS DE DESPESA - Inscrição/reforço/anulação no valor total de €0,00 nas seguintes rubricas orçamentais:

Designação	Rubrica	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Total
Edifício para alojamento de estudantes do Ensino Superior no Avepark Aquisição de bens de capital - Investimentos - Edifícios - Outros	Plano Plurianual de Investimentos 2.1.3.15 03-07010307				
Estratégia local de habitação – edifícios de habitação social e a custos controlados Aquisição de bens de capital - Investimentos – Habitações - Construção	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.1.13 03-07010201	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Estratégia local de habitação – edifícios de habitação social e a custos controlados Aquisição de bens de capital - Investimentos – Habitações - Aquisição	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.1.13 03-07010202	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Estratégia local de habitação – edifícios de habitação social e a custos controlados Aquisição de bens de capital - Investimentos – Habitações – Reparação e Beneficiação	Plano Plurianual de Investimentos 2.4.1.13 03-07010203	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00
	Total	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

A aprovação desta alteração orçamental modificativa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

**DELIBERADO**

**25. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

**DELIBERADO**

**A REUNIÃO TERMINOU ÀS \_\_\_\_\_ HORAS**

**ASSINATURAS:**

**PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_

**SECRETÁRIA:**

\_\_\_\_\_